



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 830/92

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS., PARA O EXERCÍCIO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miranda-MS., aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Miranda-MS; para o exercício de 1.993, estima a receita em Cr\$ 34.000.000.000,00 (trinta e quatro bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - a receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	33.040.000.000,00
11-Receita Tributária.....	1.160.000.000,00	
13-Receita Patrimonial.....	30.000.000,00	
17-Transferências Correntes..	31.800.000.000,00	
19-Outras Receitas Correntes.	50.000.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	960.000.000,00
21-Operações de Crédito.....	10.000.000,00	
22-Alienções de Bens.....	10.000.000,00	
24-Transferências de Capital.	930.000.000,00	
25-Outras Receitas de Capital	10.000.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo a descrição dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01-Legislativa.....	Cr\$ 2.000.000.000,00
03-Administração e Planejamento.....	7.950.000.000,00
08-Educação e Cultura.....	10.000.000.000,00
10-Habitação e Urbanismo.....	2.540.000.000,00
13-Saúde e Saneamento.....	4.300.000.000,00
15-Assistência e Previdência	3.210.000.000,00
16-Transportes.....	4.000.000.000,00
	34.000.000.000,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

30-Despesas Correntes.....	Cr\$ 26.160.000.000,00
40-Despesas de Capital.....	7.840.000.000,00
	34.000.000.000,00

III - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

01-LEGISLATIVO MUNICIPAL

01-Câmara Municipal.....	Cr\$ 2.000.000.000,00
--------------------------	-----------------------

02-EXECUTIVO MUNICIPAL

01-Gabinete do Prefeito.....	800.000.000,00
------------------------------	----------------

03-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01-Divisão de Administração	6.700.000.000,00
-----------------------------	------------------

02-Divisão de Finanças.....	1.560.000.000,00
-----------------------------	------------------

03-Departamento de Educação e Cultura.....	10.000.000.000,00
--	-------------------

04-Departamento de Saúde e Saneamento.....	4.300.000.000,00
--	------------------

05-Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos	6.540.000.000,00
--	------------------

06-Departamento de Assistência Social.....	2.100.000.000,00
--	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Fica o PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da Constituição Federal;

II - Efetuar operações de créditos no País, de acordo com o que dispõe os parágrafos 2º e 3º do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, destinadas as despesas de capital, obedecidas as limitações e normas contidas na Legislação em vigor;

III - Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas autorizadas por Lei, nos termos do artigo 7º, combinados com os artigos 42 e 43 § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentárias;

IV - Adotar o procedimento para que seja cumprido o estabelecido na "TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS", a todas as Unidades Orçamentárias, constante do Orçamento Programa, observando o real comportamento da receita efetiva arrecadada;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA(MS), 07 DE DEZEMBRO DE 1992

ARQUIVE - SE
EM 27/12/92

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
-ROBERTO PAULO ALMEIDA-
PREFEITO MUNICIPAL